

LEI Nº 3031/85
de 17 de outubro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICIPIO
N.º 471 de 25.10. / 1985

Exclui do Perímetro Residencial ' ZR 2 - item 4.5 - Vila São Benedito e Jardim Uirá constante do Quadro nº 8 da lei nº 2263/80, classificando como Perímetro Residencial ZR 1, o Perímetro que descreve.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica excluído do Perímetro Residencial ZR 2 - item 4.5 - Vila São Benedito e Jardim Uirá, constante do Quadro nº 8, anexo à lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, e classificado como Perímetro Residencial ZR 1, nos termos do artigo 26, inciso I desse diploma legal, o seguinte Perímetro:

"Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal SJC-040 com o lote de nº 01 do loteamento denominado Jardim São José; deste ponto segue pelo alinhamento de fundo dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, numa extensão de 714,20m até encontrar o ribeirão do Putim; deste ponto deflete à direita e segue margeando a divisa do lote nº 20, numa extensão de 83,00m, até encontrar a Estrada Municipal SJC 040; deste ponto deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial fechando assim o perímetro."

Artigo 2º - O perímetro descrito no artigo anterior vem melhor caracterizado na inclusa planta, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de outubro de 1985.

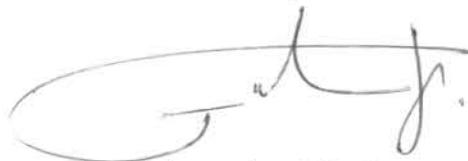

Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

cont. Lei nº 3031/85 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos